



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.929, DE 18 DE MAIO DE 2006.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE  
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

**ALCINDO GABRIELLI**, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado  
a firmar Convênios com as Associações de Estudantes Universitários abaixo  
nominadas, repassando nos meses de junho a novembro de 2006 os valores  
mensais abaixo discriminados, para auxiliar nas despesas de transporte dos  
estudantes, conforme minutas anexas e integrantes desta lei:

- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na Unisinos.....R\$ 12.463,05
- Associação dos Universitários e Acadêmicos de Bento Gonçalves...R\$ 12.078,35
- Associação dos Estudantes Universitários de Bento Gonçalves na UCS -  
"Turma 31" .....R\$ 3.519,76
- Associação dos Estudantes Universitários da Ulbra.....R\$ 3.458,67
- Associação dos Estudantes Universitários da Feevale.....R\$ 3.145,32
- Associação Bentogonçalvense de Estudantes Intermunicipais.....R\$ 2.315,63
- Associação Bentogonçalvense dos Estudantes Noturnos da Ulbra..R\$ 1.383,47
- Associação Bento Gonçalves dos Estudantes Universitários da FEEVALE.....R\$ 1.034,64
- Associação de Estudantes Bento-Farroupilha.....R\$ 601,08

**§ 1º** - Os valores serão repassados pelo Município às  
Associações, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 2º** - As entidades deverão prestar contas dos  
recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10  
(dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das  
parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última  
parcela, o prazo para a prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - Em contrapartida, os estudantes  
comprometem-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos  
oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas  
específicas dos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.929, de 18.05.2006 – fl. 02

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

06.06 – OUTROS ENCARGOS

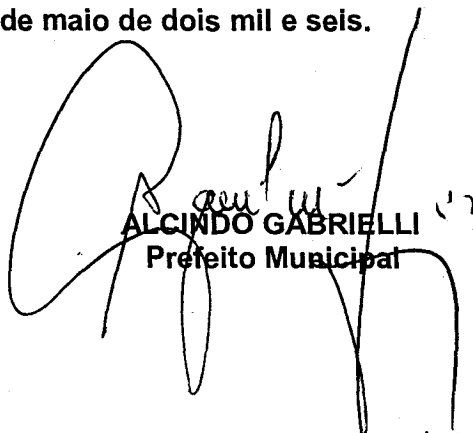
0606.1236400502.068 – Auxílios a Distribuir do Ensino Superior

3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 189

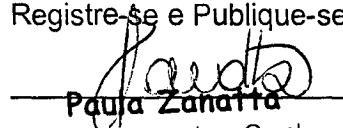
**Art. 4º -** O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débito das entidades com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e seis.**

  
**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Paula Zanatta**

Sub-Procuradora-Geral  
do Município

Registrado (a) às fls. 069  
e publicado (a)

Em 18/05/2006

Processo nº 0471, de 17.01.2006.  
Processo nº 1643, de 23.02.2006.  
Processo nº 4035, de 10.05.2006.  
Processo nº 4040, de 10.05.2006.  
Processo nº 4038, de 10.05.2006.  
Processo nº 4039, de 10.05.2006.  
Processo nº 4037, de 10.05.2006.  
Processo nº 4036, de 10.05.2006.  
Processo nº 10741, de 27.12.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.435.721/0001-38, representada por seu Presidente **JONAS FORESTI BREVI**A, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 12.463,05 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.045943.0-3, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento:

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE  
BENTO GONÇALVES NA UNISINOS**  
Jonas Foresti Brevia

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 0471, de 17.01.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO  
GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.984.138/0001-28, representada por seu Presidente **MAÍCON ZANANDREA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 12.078,35 (doze mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.854315.0-6, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS  
DE BENTO GONÇALVES**  
Maícon Zanandrea

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 1643, de 23.02.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UCS – “TURMA 31”**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UCS – “TURMA 31”**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.728.540/0001-30, representada por ....., doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.519,76 (três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Bradesco, conta corrente nº 0023318-8, agência 3269, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE  
BENTO GONÇALVES DA UCS – “TURMA 31”**

.....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4035, de 10.05.2006.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.148.889/0001-84, representada por sua Presidente **MARISTELA HAEFLIGER**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.458,67 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ULBRA**  
Maristela Haefliger

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 4040, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.854/0001-90, representada por sua Presidente **RAFAELA HAEFLIGER**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 3.145,32 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**  
Rafaela Haefliger

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4039, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.579.706/0001-00, representada por sua Presidente **MARILETE MARCON SARTORI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.315,63 (dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta e três centavos) mensais, nos meses junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE  
ESTUDANTES INTERMUNICIPAIS**  
Marilete Marcon Sartori

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4039, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA  
ULBRA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES NOTURNOS DA ULBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.947.498/0001-55, representada por sua Presidente **ROBERTA DAL CORSO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.383,47 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DOS ESTUDANTES**  
**NOTURNOS DA ULBRA**  
Roberta Dal Corso

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4037, de 10.05.2006.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.727/0001-34, representada por sua Presidente **FABIANE MARINI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.034,64 (um mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO BENTO GONÇALVES DOS ESTUDANTES**  
**UNIVERSITÁRIOS DA FEEVALE**  
Fabiane Marini

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 4036, de 10.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A  
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES BENTO-FARROUPILHA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES BENTO-FARROUPILHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.665/0001-27, representada por sua Presidente **FABIANE BEATRIZ BRANDT**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 601,08 (seiscentos e um reais e oito centavos) mensais, nos meses de junho a novembro de 2006, para auxiliar nas despesas de transporte dos estudantes universitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida a **CONVENIADA** compromete-se a colaborar com o Município participando diretamente em eventos oficiais e comunitários, bem como em projetos de interesse do Município, em áreas específicas dos alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês e deverá ser depositado no ....., em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Convênio vigorará de 01 de junho de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENIENTE** não mais desejar o Convênio deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES BENTO-FARROUPILHA**  
Fabiane Beatriz Brandt

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 10741, de 27.12.2005.